



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2020

Ref. - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020

PROCESSO Nº 16/2020

O **Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema - CIVAP SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 04.903.422/0001-28, com sede na Via Chico Mendes, 65 - Quinta dos Flamboyants, no município de Assis, Estado de São Paulo, doravante designado **CIVAP**, neste ato representado pelo seu Presidente e Prefeito do Município de João Ramalho/SP, Senhor **WAGNER MATHIAS**, possuidor do RG nº 34.624.004-8 e do CPF nº 282.915.348-02, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e as demais normas legais aplicáveis, conforme documento de credenciamento ou procuração insertos nos autos, e as demais normas legais aplicáveis, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante as condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA: SANCHES & DELBONI PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, possuidora do CNPJ nº 26.492.712/0001-69, estabelecida na Rua Cherentes, 1475, no município de Tupã/SP. Representante Legal: **AMAURI FRANCISCO SANCHES**, RG nº 13.136.499-6 e CPF nº 051.642.728-81.

CLÁUSULA I - OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO E VALOR

1.1. Consiste no registro de material de limpeza e de gêneros alimentícios, conforme dados da planilha a seguir:

ITEM	QUANT	APRESENTAÇÃO	DESCRIÇÃO E MARCA	VALOR (R\$)	
				UNIT	TOTAL
11	500	FRASCO 500 ML	DETERGENTE NEUTRO. SUA COMPOSIÇÃO POSSUI TENSOATIVOS BIODEGRADÁVEIS, COMPOSTO POR FOSFATOS COMPLEXOS ALCANOLAMIDAS, LAURIL SULFATO DE SÓDIO, COM ALTO PODER DE LIMPEZA, NA MEDIDA CERTA PARA A COMPLETA REMOÇÃO DAS SUJIDADES, POSSUI PH NEUTRO E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. SEM ODOR. DATA DE FABRICAÇÃO. VALIDADE MINIMA 24 MESES NO ATO DA ENTREGA. LOTE, Nº DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. MARCA: AYLAGE	1,09	545,00
33	30	PCT C/ 100	SACO PARA LIXO, COR BRANCO ELABORADO COM MATÉRIA-PRIMA 100% VIRGEM, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ABSOLUTAMENTE DENTRO DOS PADRÕES ABNT.	24,00	720,00

			CAPACIDADE DE 60 LITROS , VALIDADE INDETERMINADA; NA COR BRANCA COM IMPRESSO DE SIMBOLO INFECTANTE ; EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. USO ESPECIFICO PARA LIXO INFECTANTE GERADO EM AMBIENTE MÉDICO-HOSPITALAR. REGISTRO NA ANVISA . LOTE COSNTANDO NO ROTULO NA EMBALAGEM. MARCA: SANTEC		
34	10	PCT C/ 100	SACO PARA LIXO, COR BRANCO ELABORADO COM MATÉRIA-PRIMA 100% VIRGEM, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ABSOLUTAMENTE DENTRO DOS PADRÕES ABNT. CAPACIDADE DE 100 LITROS , VALIDADE INDETERMINADA; NA COR BRANCA COM IMPRESSO DE SIMBOLO INFECTANTE ; EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. USO ESPECIFICO PARA LIXO INFECTANTE GERADO EM AMBIENTE MÉDICO-HOSPITALAR. REGISTRO NA ANVISA . LOTE COSNTANDO NO RÓTULO DA EMBALAGEM. MARCA: SANTEC	34,98	349,80
35	30	PCT C/ 100	SACO PARA LIXO, COR PRETO ELABORADO COM MATÉRIA-PRIMA 100% VIRGEM, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ABSOLUTAMENTE DENTRO DOS PADRÕES ABNT. CAPACIDADE DE 100 LITROS , VALIDADE INDETERMINADA; NA COR PRETA, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. USO PARA LIXO COMUM. REGISTRO NA ANVISA . LOTE COSNTANDO NO RÓTULO DA EMBALAGEM. MARCA: LS	24,00	720,00
36	30	PCT C/ 100	SACO PARA LIXO, COR PRETO ELABORADO COM MATÉRIA-PRIMA 100% VIRGEM, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ABSOLUTAMENTE DENTRO DOS PADRÕES ABNT. CAPACIDADE DE 20 LITROS , VALIDADE INDETERMINADA; NA COR PRETA, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. USO PARA LIXO COMUM. REGISTRO NA ANVISA . LOTE COSNTANDO NO RÓTULO DA EMBALAGEM. MARCA: LS	6,50	195,00
VALOR GLOBAL (R\$)					2.529,80

1.2. Considera-se parte integrante da presente Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) - Edital do Pregão nº 02/2020 e seus Anexos; b) - Proposta apresentada pela contratada; e c) - Ata da sessão do Pregão referido.

1.3. O regime de execução será o de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA II - FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

2.1. A entrega dos produtos registrados será efetuada de maneira parcelada, obedecido o cronograma de consumo mensal estimado, de acordo com as necessidades da Unidade Consumidora, após a prévia autorização requisitória da Coordenadoria acompanhada da nota de empenho respectiva.



2.2. A confirmação do pedido será repassada à Detentora pelos meios existentes de comunicação de forma a abreviar o feito (fax e e-mail), e estará condicionada a atualização, pela DETENTORA, de sua regularidade fiscal e trabalhista.

2.3. Local de entrega dos produtos contratados: **SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, localizada na Rua Avenida Antônio Zuardi, 1160 - Vila Cambuí, no município de Assis/SP**, correndo por conta da Detentora todas as despesas pertinentes, tais como transporte, embalagens, descarga, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.3.1. As entregas deverão ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados da transmissão do pedido para a Detentora.

2.4. Constatada irregularidade na entrega de produto, a Detentora se obriga em trocá-lo imediatamente, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do Registro de Preços, nos termos legais.

2.5. A Coordenadoria da Unidade rejeitará no todo ou em parte, o produto que estiver em desacordo com o Edital. Se o produto não corresponder às exigências mencionadas, será recusado/devolvido, ficando a Detentora obrigada a substituí-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA III - VIGÊNCIA DA ATA E REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. O prazo de vigência deste Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da Ata, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada no Pregão em epígrafe.

3.2. Durante a vigência da Ata o preço registrado será fixo e irrevogável, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d", do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. As hipóteses exigem a superveniência de "fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual".

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o CIVAP, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

3.4. Comprovada redução do preço praticado no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago, a Detentora será convocada pelo CIVAP para a devida alteração do valor registrado.

3.5. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços o CIVAP não será obrigado a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA IV - PAGAMENTO

4.1. O pagamento relativo à cada parcela será efetuado no prazo de 15 (quinze) dias, após o recebimento definitivo do produto.

4.2. O documento fiscal que apresentar incorreções será devolvido à Detentora e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo contido do item acima, contado da data de apresentação correta do documento fiscal.

4.3. O pagamento será efetuado:

a) - mediante crédito aberto em conta corrente em nome da detentora da ata, quando correntista do Banco do Brasil, que deverá indicar o número de sua conta corrente e agência correspondente;

b) - através de boleto bancário, devendo nesse caso a nota estar acompanhada do boleto bancário, não sendo admitida cobrança pela emissão do boleto.

CLÁUSULA V - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1. Contratar com o CIVAP, nas condições previstas no Edital do Pregão referenciado, e o preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

5.2. Respeitar as posturas, regulamentos e condições impostas em leis Municipal, Estadual e Federal, que incidirem sobre o objeto do presente ajuste.

5.3. Manter, durante toda vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela licitação.

5.4. Não subcontratar, transferir ou ceder as obrigações decorrentes do presente Registro de Preços, salvo motivo justificado e autorização expressa do CIVAP.

5.5. Entregar o produto, com as especificações e qualidade compatíveis com a proposta, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento do pedido da parcela, acompanhado da Nota de Empenho prévio, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser justificados e apresentados dentro do prazo de vencimento, para serem submetidos à apreciação superior.

CLÁUSULA VI - OBRIGAÇÕES DO CIVAP

6.1. Fiscalizar o recebimento do produto.

6.2. Comunicar a Detentora, imediatamente, por escrito preferencialmente, quando constatada qualquer irregularidade inerente ao objeto, prestando a essa todos os esclarecimentos necessários e oportunos pertinentes ao constatado.

6.3. Manter no prazo, todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.

CLÁUSULA VII - SANÇÕES

7.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520/2002, que a Detentora declara conhecer integralmente.

CLÁUSULA VIII - DIPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Fica eleito o Foro de Assis/SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata não resolvidas na esfera administrativa.

8.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02.

8.3. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Assis, 01 de setembro de 2020.



CIVAP - Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema

WAGNER MATHIAS - Presidente

RG nº 34.624.004-8

Sanches & Delboni Produtos de Limpeza Ltda - ME

AMAURI FRANCISCO SANCHES - Representante Legal

RG nº 13.136.499-6

Testemunhas:

.....
Daniela Alvarez Batista
RG nº 27.739.701-7

.....
Walter Fabri Junior
RG nº 47.424.987-6



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: CIVAP - Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema, CNPJ nº 51.501.484/0001-93, com sede na Via Chico Mendes, 65, no município de Assis/SP.

DETENTORA: SANCHES & DELBONI PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, possuidora do CNPJ nº 26.492.712/0001-69, estabelecida na Rua Cherentes, 1475, no município de Tupã/SP.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2020.

OBJETO: Eventual aquisição de material de limpeza e gêneros alimentícios para o SAMU, pelo período de 12 (doze) meses. Valor total do registro: **R\$ 2.529,80.**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Assis, 01 de setembro de 2020.

CONTRATANTE:

- Nome e cargo: Wagner Mathias - Presidente
- E-mail institucional: civap@civap.com.br
- E-mail particular: wmathias1515@gmail.com
- Assinatura:

Wagner Mathias

RG nº 34.624.004-8

CONTRATADA:

- Nome e cargo: Amauri Francisco Sanches - Administrador
- E-mail institucional: vendas@maxlimpbrasil.com.br
- E-mail pessoal: amauri@maxlimpbrasil.com.br
- Assinatura:

Amauri Francisco Sanches

RG nº 13.136.499-6